



**DECRETO Nº 7.301, DE 07 DE OUTUBRO DE 2023.**

***DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS  
ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS  
INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME  
PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022,  
DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL.***

O **PREFEITO DE TUBARÃO**, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso XXV, do artigo 66, da **Lei Orgânica** do Município, e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº **12.608**, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o evento climático “Chuvvas Intensas” que se formou na região litorânea e adjacentes do Estado de Santa Catarina nos últimos dias;

CONSIDERANDO a ocorrência de evento natural meteorológico, tempestade local/convectiva, **Chuvvas Intensas**, código COBRADE 1.3.2.1.4, ocorrido em todo o território do Município de Tubarão - SC e região nas últimas horas, entre os dias 06 de outubro e 07 de outubro de 2023, com volume de precipitação com mais de 150 mm, em 02 (dois) dias, registradas no dia 07/10/2023, conforme monitoramento da Defesa Civil de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que como consequências deste desastre resultaram danos econômicos e humanos, com prejuízos econômicos e sociais, contidos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário do rio Tubarão e de suas bacias de contribuição, decorrente do volume de águas provenientes das chuvas intensas que ocorrem em todo o Estado de Santa Catarina e em especial no sul e planalto sul do Estado, que elevaram de forma rápida e intensa o nível do rio, com a formação de diversos pontos de alagamentos em ruas, imóveis residências, comerciais e/ou públicos, estradas e áreas rurais, atingindo a população que reside nas áreas mais baixas do município, extravasamento das águas do rio, atingindo alguns bairros e estruturas físicas, estradas rurais e vias urbanas, com ocorrência de deslizamentos;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido fenômeno ocorreram danos em residências, indústrias, comércio e prédios públicos, deixando famílias desalojadas e desabrigadas, além de deslizamentos e comprometimento de estradas rurais, ruas, obras públicas, obstrução de vias devido alagamentos, sendo necessário ações de apoio dos governos estadual e federal para resposta e reconstrução;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Tubarão – SC, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como EVENTO METEOROLÓGICO TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVVAS INTENSAS, COBRADE: 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.





**Art. 2º** Autorizar a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autorizar a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autorizar as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 ou no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da ocorrência da Emergência, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 07 de outubro de 2023.

**JAIRO DOS PASSOS CASCAES**  
*Prefeito Municipal*

**TARCÍSIO HEMKEMEIER**  
*Secretário de Gestão Municipal*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3815-F24F-F098-9389

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIRO DOS PASSOS CASCAES (CPF 468.XXX.XXX-34) em 07/10/2023 10:32:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TARCÍSIO HEMKEMEIER (CPF 342.XXX.XXX-68) em 07/10/2023 10:51:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/3815-F24F-F098-9389>